



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.952

“Dispõe sobre destinação de área para conservação ambiental como medida compensatória em cumprimento a Lei Federal 11.428 de 2006 e a Portaria 030/2015 do Instituto Estadual de Florestas - IEF para atendimento das necessidades de remoção de vegetação nativa em estágio secundário médio de regeneração remanescente de mata atlântica, para passagem de servidão de dutos de água bruta em terreno de terceiros dentro do perímetro urbano do Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com as leis em vigor e com o disposto no art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica destinada uma área de 1,134,15ha de vegetação de remanescente de mata atlântica em área da Prefeitura Municipal de Barbacena, localizada no Bairro Roman, como medida compensatória de remoção de vegetação nativa em uma área de 0,422ha, área esta considerada trecho de servidão para instalação dos dutos de condução de água bruta da captação até o tratamento no Bairro São José.

Art. 2º Fica proibido o desmembramento da área para qualquer outra finalidade a não ser aquela proposta no Art. 1º deste Decreto, definido como área de preservação conforme memorial descritivo em anexo, não podendo ser o mesmo desmatado ou sofrer qualquer alteração em sua estrutura natural para a finalidade proposta.

Art. 3º A área definida no memorial descritivo anexo, deverá ser averbada junto à escritura do terreno que se encontra registrada no Livro 2-RG sob a Matrícula nº 17.773 de 25/08/2014 no Ofício do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 12 de fevereiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal e 86º da Revolução de 30.  
Antônio Carlos Andrada  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.954

“Proíbe a exploração de atividades de prestações de serviços e comércio eventual e/ou ambulante, durante o “Festival de Cerveja Artesanal de Barbacena””.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do inciso I do art. 26 da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no período de 09 a 12 de março de 2016, na via pública, e em lotes vagos e edificações, residenciais ou comerciais, de propriedade particular, num perímetro de 500m (quinhentos metros) em relação à Praça dos Andradas, a exploração de atividades de prestação de serviços e comércio eventual e/ou ambulante.

Parágrafo único. Fica assegurado aos prestadores de serviços e comerciantes regularmente estabelecidos, em caráter não eventual, no trecho descrito no art. 1º deste Decreto, o exercício das atividades constantes do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, já expedido pela Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art. 2º O descumprimento das normas dispostas neste regulamento ensejará a aplicação das multas previstas na Lei nº 3.241/1995 – Código Municipal de Posturas, e na Lei nº 3.246/1995 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 22 de fevereiro de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.  
Antônio Carlos Andrada  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.959

“Dispõe sobre prazos para pagamento do IPTU/TSU-2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com as

leis em vigor, em especial com a Lei nº 3.246/1995 – Código Tributário do Município, e na forma do inciso I do art. 26 da Constituição do Município de Barbacena; Considerando as disposições do Decreto nº 7.920 de 29 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º O primeiro vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos – TSU, do exercício de 2016, de lançamento e arrecadação conjuntas, será o dia 15 (quinze) de março de 2016.

Art. 2º Os tributos de que trata o artigo 1º deste Decreto poderão ser pagos em parcela única ou divididos em até 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, compreendendo:

I – Pagamento em parcela única com desconto sobre o Imposto:

DESCONTO SOBRE O IPTU	DATA DE VENCIMENTO
5%	15/03/2016

II – Pagamento parcelado:

ORDEM DAS PARCELAS	VENCIMENTOS
01/07	15/03/2016
02/07	15/04/2016
03/07	16/05/2016
04/07	15/06/2016
05/07	15/07/2016
06/07	15/08/2016
07/07	16/09/2016

Parágrafo único. Não haverá parcelamento que gere parcela de valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 1º de março de 2016; 174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.  
Antônio Carlos Andrada  
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e com o disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.489 - 1. REVOGAR as designações contidas na Portaria nº 17.458, de 12.01.2016; 2. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barbacena, para o exercício de 2016: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Titulares: Pablo Herthel Candian, Simone Rodrigues da Costa, Júnior Moura Malaquias, José Luiz Marinho, Maria Aparecida Eugênia. Suplentes: Carlos Frederico Resende Coelho, Paulo Sérgio Rangel. PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO - Adriana Rodrigues Costa, Luiz Carlos Fabri, Maria Aparecida Eugênia, Mirian de Paiva Damasceno Ladeira, Paulo Sérgio Rangel, Simone Rodrigues da Costa. 3. DETERMINAR que a Comissão ora constituída seja presidida pelo servidor Pablo Herthel Candian. 4. DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 04 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena e considerando o Requerimento nº 018719, datado de 04.02.2016, integrante do Processo Administrativo Interno nº 6729/2012. RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.490 - EXONERAR, a pedido, o ser-

vidor Cássio Francisco de Resende Lara Miranda, do cargo efetivo de Guarda Municipal GM-1, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 04.02.2016. Barbacena, 17 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena e considerando o Requerimento nº 018685, datado de 02.02.2016, integrante do Processo Administrativo Interno nº 6856/2011. RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.491 - EXONERAR, a pedido, o servidor Jardel Camilo da Silva, do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 12.02.2016. Barbacena, 17 de fevereiro de 2016.

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Flávio Barbosa da Silva

#### EXTRATO DE PORTARIAS

015 - NOMEANDO, a partir desta data, MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARIA para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gabinete da Presidência, Símbolo CLC-6, do Quadro de Servidores da Câmara, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 02 de fevereiro - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE.

016 - NOMEANDO, a partir desta data, DANUSA RODRIGUES MONTEIRO PIGNOLATO para exercer cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação, Símbolo CLC-6, do Quadro de Servidores da Câmara, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 02 de fevereiro - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE.

018 - EXONERANDO, a partir desta data, MARCELO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Marilene de Almeida Franco de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 03 de fevereiro - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE.

019 - EXONERANDO, a partir desta data, RENATO GOMES VALÉRIO do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Márcio Zeferino Ferreira de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 03 de fevereiro - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE.

020 - NOMEANDO, a partir desta data, ANDERSON AURELIANO LOPES CAMPOS para exercer o cargo em comissão de Agente de gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Marilene de Almeida Franco de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em vaga decorrente da exoneração de Marcelo Rodrigues de Assis Júnior, a partir de 03 de fevereiro - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE.

021 - NOMEANDO, a partir desta data, MARIA LEA DA COSTA MELO para exercer o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Márcio Zeferino Ferreira de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em vaga decorrente da exoneração de Renato Gomes Valério, a partir de 03 de fevereiro - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE.